



1.0 - EDITAL

1.1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.29.01

1.2 - Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

1.3 – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Saúde - SMS.**

1.4 - Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro**, localizada na Praça Mariano Aires, s/n, Centro, em Piquet Carneiro, estado do Ceará, inscrita no CNPJ com o nº 07.738.057/0001-31 e no CGF sob o nº 06.920167-6, será realizado **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.5 - Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no dia **11 de abril de 2019, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima indicado.

1.6 - Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

I - Termo de Referência e Justificativas;

II - Minuta da Proposta de Preços;

III – Modelo de Declarações;

IV – Minuta do Termo de Contrato.

2.0 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos e material permanente destinados ao atendimento do Hospital Municipal Pequeno Porte - HPP de Piquet Carneiro.

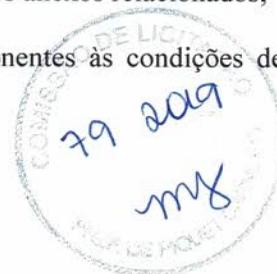
3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0601.103010021.2.052 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0601.103020022.2.055 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0601.103010021.2.052 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados;

4.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



- 4.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
4.4. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;
4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
4.6. Empresas que se apresentem constituídas na forma consórcio.
4.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.8 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos do licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.9 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular devidamente registrado em cartório, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada do documento de constituição da empresa, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.

4.10 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.

5.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O Contrato celebrado para atendimento ao objeto licitado terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de conformidade com a legislação em vigor.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação e o conteúdo deste edital.

6.2 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 09:00 horas, salvo no caso do **item 11.17** deste edital.



6.5 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.1 – DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.

6.6.2 – Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.6.3 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO Nº 2019.03.29.01
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PREGÃO Nº 2019.03.29.01

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

7.3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, modelo do anexo, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante. O representante da licitante poderá numerar na própria sessão as propostas que estejam sem numeração.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

7.5 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

8.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do pregão presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital, havendo desacordo com o item/lote solicitado a empresa estará desclassificada do Item/lote;
- d) Preço unitário e total, por item/lote, bem como preço global, em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos o licitante deverá declarar expressamente que estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

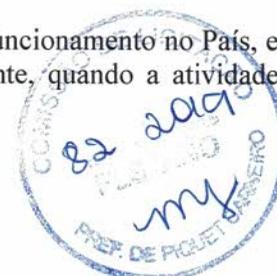
8.2 – O licitante fica obrigado a cotar a totalidade do item/lote, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

9.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - Os licitantes deverão apresentar os originais e/ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



f) Alvará de Funcionamento;

II – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

III – Qualificação Econômica-financeira, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social encerrado, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas da apresentação do balanço, mediante comprovante.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

IV – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

V – DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



d) Declaração, Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.5" acima.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração pública ou cópia do Aditivo ou Estatuto Social indicando o sócio-gerente representante.

11.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



11.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais.

11.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior aquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à propostas de menor preço, sobre o valor unitário.

11.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço do Lote.

11.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento.

11.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.17 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

11.18 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

11.19 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

11.20 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A adjudicação será feita por item/lote.

13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde, em conformidade com a ordem de compra emitida e especificações contidas no Termo de Referência, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

13.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

13.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar Recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O fornecimento dos produtos pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser feito mediante Ordem de Compra assinada pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde.

15 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.2 - Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pela Tesouraria da Prefeitura, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato, segundo modelo constante em anexo deste edital.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria, através de cheque nominal.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

16.2 - Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, com endereço na Praça Mariano Aires, s/n, Piquet Carneiro/CE, para assinar o termo de Contrato.

16.3 - O Contrato será celebrado com duração de até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.



17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 10 (dez) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.2 - O valor da multa aplicada será deduzida pela Contratante por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à Contratada.

17.3 - Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a Contratada ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Piquet Carneiro). Se não o fizer, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para cobrança e processo de execução.

17.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público e da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.4 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante,

desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.5 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.8 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

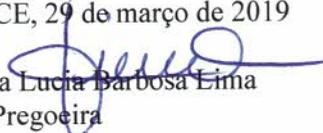
18.9 - Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, através de e-mail ou telefone à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas da mesma forma. Endereço eletrônico: licitacoespiquet@yahoo.com.br Telefone: (88) 35161800

18.12 - Cópias do Edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 11:30 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Piquet Carneiro, Estado do Ceará.

Piquet Carneiro/CE, 29 de março de 2019


Francisca Vera Lucia Barbosa Lima
Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.29.01

1. DO OBJETO

2. Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos e material permanente destinados ao atendimento do Hospital Municipal Pequeno Porte - HPP de Piquet Carneiro.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES/ITENS –

LOTE: 01 – Equipamento Médico Hospitalar

Item	Descrição	un	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cilindro de Gases Medicinais (alumínio/mínimo de 03 litros/válvula, manômetro e fluxômetro)	un	21	900,33	18.906,93
TOTAL DO LOTE					18.906,93

LOTE: 02 – Equipamentos Odontológicos

Item	Descrição	un	Qtd.	Valor Unitário	
01	Compressor Odontológico (potência 1,0Hp/capacidade de 120 Hs/mínimo 1700 de RPM/motor monofásico/110V e 220V/)	un	04	3.373,33	13.493,32
02	Compressor Odontológico (potência 1,0Hp/capacidade de 30 a 40 Hs)	un	03	3.980,85	11.942,55
03	Jato de Bicarbonato (base metálica/desumidificador/filtro de ar com drenagem automática caneta)	un	02	697,07	1.394,14
04	Ultrassom Odontológico (jato de bicarbonato integrado/digital/caneta/transdutor do ultra-som autoclavável)	un	02	2.986,45	5.972,90
05	Amalgamador Odontológico (tipo capsular/digital)	un	04	858,33	3.433,32
06	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor/220V)	un	03	9.586,67	28.760,01
07	Caneta Odontológica de alta rotação	un	08	675,79	5.406,32
08	Caneta Odontológica de baixa com ângulo	un	08	747,75	5.982,00
09	Bomba de Vácuo até 2HP/CV (potencia/vácuo 0,5 HP/450 mmHg)	un	02	3.793,00	7.586,00
TOTAL DO LOTE					83.970,56

LOTE: 03 – Laboratórios

Item	Descrição	un	Qtd.	Valor Unitário	
01	Centrífuga Laboratorial (para tubos – mín. 04 amostras/digital)	un	06	2.958,88	17.753,28





02	Estufa de Secagem (capacidade de 81 até 100L/aço inoxidável/até 250º/porta)	un	03	3.513,00	10.539,00
03	Balança para Laboratório (Display LCD/capacidade 3.200g/Aferida pelo INMETRO)	un	03	2.767,90	8.303,70
04	Contador Manual de Células (teclas digital de 11 até 14)	un	01	1.201,85	1.201,85
05	Micropipeta Multicanal (visor digital/ejetor automático/capacidade VL. Variável 12 canais)	un	02	2.504,43	5.008,86
06	Micropipeta Monocanal (visor digital/ejetor automático/capacidade volume fixo)	un	03	312,09	936,27
07	Deionizador (50L/HORA)	un	04	828,33	3.313,32
08	Suporte de Westergreen (aço ferro pintado/mín. de 10 pipetas de VHS)	un	01	167,45	167,45
09	Banho Maria (cap. 60 tubos ou superior/ tanque em inox sem soldas/cap. De 7L ou superior/tampa angular de aço inox/bandeja de aço inox/microcontrolador com display/faixa de trabalho 30°C a 60°C/ sensor tipo Pt 100)	un	01	1.223,97	1.223,97
10	Agitador de Kline (Dimensão 300mm x 300mm/digital/variável)	un	01	1.562,50	1.562,50
11	Fotômetro	un	01	5.480,83	5.480,83
12	Destilador de água (até 5 litros/hora)	un	14	878,66	12.301,24
TOTAL DO LOTE					67.792,27

LOTE: 04 – Laboratórios

Item	Descrição	un	Qtd.	Valor Unitário	
01	Biombo (aço/ferro pintado/rodízios/tamanho triplo)	un	16	493,29	7.892,64
02	Biombo plumbífero (aço ou alumínio/espessura de 02MM/tipo curvo)	un	02	5.309,00	10.618,00
03	Negatoscópio (aço inoxidável/parede/6 corpo)	un	01	1.194,83	1.194,83
04	Negatoscópio (aço inoxidável/parede/1 corpo)	un	06	418,91	2.513,46
TOTAL DO LOTE					22.218,93

LOTE: 05 – Mobiliários

Item	Descrição	un	Qtd.	Valor Unitário	
01	Geladeira/Refrigerador de 300 L	un	06	1.455,00	8.730,00
02	Longarina (polipropileno/assentos 03 lugares)	un	21	404,67	8.498,07
03	Arquivo (Aço/ 3 a 4 gavetas/trilho telescópico)	un	09	468,67	4.218,03
04	Mesa de Reunião (madeira/MDF similar/redonda de 1,20m X 1,20m)	un	01	505,55	505,55
05	Estante (min. 100Kg/06 prateleiras/reforço)	un	02	372,70	745,40
06	Mesa para Computador (madeira/MDF similar/ de 03 a 04 gavetas)	un	01	503,00	503,00
07	Armário (altura de 180 a 210cm x largura de 70 a 110cm/aço/50Kg)	un	05	706,00	3.530,00
08	Mesa para Impressora	un	01	184,09	184,09
09	Mesa de Escritório (madeira/MDP/MDF/similar/formato em L)	un	03	665,33	1.995,99
10	Tela Projeção (tipo: tripé área visual mínimo de 1,80x1,80 m tecido: matte White/branco opaco)	un	03	714,50	2.143,50





11	Mocho (aço/ferro pintado/encosto/regulagem/a gás)	un	09	469,20	4.222,80
12	Cadeira de rodas para Obeso (braços)	un	05	753,47	3.767,35
13	Escada 7 degraus (aço/ferro pintado/dobrável)	un	01	205,18	205,18
14	Escada com 2 degraus (aço inoxidável)	un	08	203,50	1.628,00
15	Balde de Lixeira (aço inoxidável/10 litros/tampa)	un	01	111,41	111,41
16	Balde a Pedal (aço/ferro pintado/mínimo 80x60x70cm/madeira/MDP/MDF)	un	02	100,93	201,86
17	Balde a Pedal (aço inoxidável/15 litros)	un	02	181,16	362,32
18	Balde a Pedal (aço inoxidável/mínimo 5 litros)	un	02	102,70	205,40
TOTAL DO LOTE					41.757,95

LOTE: 06 – Médico Hospitalar

Item	Descrição	un	Qtd.	Valor Unitário	
01	Detector Fetal (portátil/digital)	un	19	748,08	14.213,52
02	Braçadeira p/ Injeção (aço inoxidável/pedestal altura regulável)	un	04	191,47	765,88
03	Foco Refletor Ambulatorial (LED/flexível)	un	04	685,00	2.740,00
04	Foco Refletor Ambulatorial (iluminação halogênio/flexível)	un	07	446,66	3.126,62
05	Oftalmoscópio (convencional/mínimo de 3 aberturas e 19 lentes)	un	11	790,11	8.691,21
06	Otoscópio Simples (iluminação direta/halógenaxenon 5 a 10 espéculos reutilizáveis)	un	06	402,33	2.413,98
07	Otoscópio Simples (bateria convencional/5 a 10 espéculos reutilizáveis)	un	02	386,67	773,34
08	Dermatoscópio (aumento 10x/iluminação halogênio)	un	06	1.498,67	8.992,02
09	Laringoscópio Infantil (03 lâminas/aço inox)	un	01	444,77	444,77
10	Laringoscópio Adulto (5 lâminas aço inox e fibra óptica)	un	03	216,72	650,16
TOTAL DO LOTE					42.811,50

LOTE: 07 – Médico Hospitalar

Item	Descrição	un	Qtd.	Valor Unitário	
01	Balança Antropométrica Infantil (digital)	un	11	914,90	10.063,90
02	Balança Antropométrica Adulto (digital)	un	08	1.267,55	10.140,40
03	Balança Antropométrica Obeso (digital)	un	06	1.832,32	10.993,92
04	Balança Tipo Plataforma (eletrônica/display digital/aço carbono ou alumínio ou material de qualidade/capacidade 300Kg/dimensões da plataforma LxP cm 40x40)	un	01	1.787,43	1.787,43
TOTAL DO LOTE					32.985,65

LOTE: 08 – Equipamentos Hospitalar

Item	Descrição	un	Qtd.	Valor Unitário	
01	Calandra de Baixa Produção - com cilindro de até 2 metros (monorolo/material da calha, cromo duro/aço inox/painel de comando/gás/vapor/elétrico/comprimento rolo de 1601 a 2000mm)	un	01	18.856,67	18.856,67
02	Secador de Roupas Hospitalar (capacidade de 41 a 50Kg/estrutura externa aço inox-aço/tambor aço inox-aço/aquecimento gás-vapor-elétrico/painel de comando)	un	01	26.263,33	26.263,33





03	Centrífuga de Roupas (capacidade até 20Kg/basculante – de 15 a 20 KG/aço inoxidável/painel comando/trava de segurança)	un	01	15.841,08	15.841,08
04	Lavadora de Roupas Hospitalar (capacidade acima de 50 Kg/aço inox/aço/painel comando/barreira sanitária/dispositivo segurança/freio parada/cesto interno/capacidade até 60Kg.	un	01	30.705,83	30.705,83
TOTAL DO LOTE					91.666,91

LOTE: 09 – Equipamentos Hospitalar

Item	Descrição	un	Qtd.	Valor Unitário	
01	Autoclave Vertical (câmara/cesto interno/mínimo de 51 a 100 lts./1 cesto/digital)	un	03	15.491,96	46.475,88
02	Autoclave Horizontal de mesa (até 75 litros/câmara de esterilização aço inoxidável/capacidade mínimo de 10 L/DIGITAL)	un	02	2.540,00	5.080,00
03	Autoclave Hospitalar – OUTROS ESPECIFICAR (acima de 350 litros/equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 360 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado na faixa de temperatura entre 121°C a 134°C e apresentar estrutura em material anti-corrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em LCD/teclado numérico p controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuometro. Câmara externa e interna em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, câmara interna com dreno. Deve possuir 2 portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Sistema hidráulico/gerador de vapor em aço ou material compatível/possuir bomba de vácuo tipo anel líquido e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor/sistema de segurança/deverá acompanhar o equipamento no mínimo 2 carros externos para acomodação materiais/1 carro interno para acomodação materiais/1 sistema de purificador de água por osmose/1 impressora matricial.	un	01	147.999,95	147.999,95
04	Autoclave Horizontal de Solo – Pequeno porte (rack para carga/carro para rack/chaparia externa/osmose reversa/impressora/capacidade 90 a 105 litros/porta deslizante/painel de comando/microprocessado/câmara interna inox aisi 304 ou superior/gerador próprio)	un	03	78.113,00	234.339,00
05	Autoclave digital inox 12 litros	un	13	3.860,81	50.190,53
TOTAL DO LOTE					484.085,36

LOTE: 10 - Equipamentos Hospitalar

Item	Descrição	un	Qtd.	Valor
------	-----------	----	------	-------





				Unitário	
01	Mesa Cirúrgica Mecânica/Ortopédica Radiotransparente. Base: Especificação: produzida com chapa de aço 1020, na espessura 6,5mm, revestimento de chapa de aço inoxidável. Fixação através de rodas retráteis acionadas por pedal. Coluna com quatro hastes de aço 1045 c/cromo duro retificado. Elevação hidráulica acionada a pedal. Revestimento em aço inoxidável polido. Chassis: em aço com acabamento epóxi. Comandos de movimentos acionados por manivelas escamoteáveis disposta na cabeceira e uma manivela lateral. Tampo: dividido em 5 seções: renal, dorso, cabeça, assento e pernas.	un	01	19.003,33	19.003,33
02	Mesa Ginecológica (aço/ferro pintado/móvel/gabinete c/ portas e gavetas)	un	07	1.058,33	7.408,31
03	Bisturi Elétrico (áte 165 W/função bipolar/microprocessador)	un	03	2.874,25	8.622,75
04	Mesa de Exames (posição leito fixo/aço/ferro pintado/suporte para papel)	un	05	831,88	4.159,40
05	Mesa de Exames (posição leito Móvel/aço/ferro pintado/suporte para papel)	un	01	541,51	541,51
06	Carro para Transporte de Materiais (diversos/cuba/mín 200L/polipropileno)	un	03	1.112,47	3.337,41
07	Carro de emergência simples	un	07	1.590,67	11.134,69
08	Mesa Auxiliar Hospitalar (tubular/tampo prateleira aço inoxidável/retangular/60 cm,40cm, 80cm/cm pés c/4 rodízios de 2)	un	03	239,30	717,90
09	Mesa Auxiliar (40X40/aço/ferro pintado)	un	01	190,91	190,91
10	Carro de Curativos (c/balde e bacia/aço inoxidável)	un	06	1.181,90	7.091,40
11	Carro Maca Simples (grandes laterais/colchonete/aço inoxidável/suporte de soro)	un	09	2.495,90	22.463,10
12	Mesa de Mayo (aço inoxidável)	un	13	514,33	6.686,29
13	Armário Vitrine (aço/ferro pintado/laterais de vidro/02 portas)	un	08	1.274,30	10.194,40
TOTAL DO LOTE					101.551,40

LOTE: 11 – Médico Hospitalar

Item	Descrição	un	Qtd.	Valor Unitário	
01	Estadiômetro (material de confecção/alumínio 0 a 210 cm)	un	04	376,38	1.505,52
02	Estadiômetro Portátil (material de confecção/madeira 0 a 99 cm)	un	02	116,17	232,34
03	Central de Nebulização (compressor 4 saídas/mínimo de ¼ de HP)	un	02	2.043,83	4.087,66
04	Estetoscópio Adulto (tipo duplo/aço inoxidável)	un	07	111,00	777,00
05	Estetoscópio Infantil (tipo duplo/aço inoxidável)	un	05	93,79	468,95
06	Lanterna Clínica (alumínio LED)	un	08	62,11	496,88
07	Esfigmomanometro Obeso (tecido em algodão/velcro)	un	07	222,23	1.555,61
08	Esfigmomanometro Adulto (tecido em algodão/velcro)	un	12	161,33	1.935,96
09	Esfigmomanometro Infantil (tecido em algodão/velcro)	un	14	104,17	1.458,38



TOTAL DO LOTE	12.518,30
---------------	-----------

LOTE: 12 – Médico Hospitalar

Item	Descrição	un	Qtd.	Valor Unitário	
01	Eletrocardiógrafo (12 canais/tela LCD/suporte c/ rodízios/laudo interpretativo/software para exame em computador)	un	05	7.762,71	38.813,55
02	Oxímetro de Pulso (portátil de mão/curva plestimográfica/sensor de SpO2)	un	01	1.608,18	1.608,18
03	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (ambu) – infantil/reservatório silicone	un	05	269,17	1.345,85
04	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (ambu/reservatório silicone)	un	05	304,07	1.520,35
05	Berço Aquecido, sem fototerapia grn, 110 volts. Painel de controle microprocessado com dois sistemas automáticos de controle de temperatura (Ar e paciente através de sensor de pele). Chave para seleção do modo Ar ou Paciente. Alarme audiovisual para situações de hipo e hipertermia, sub e sobretemperatura, sensor inoperante, fusível queimado e falta de energia. Conjunto de reanimação para três procedimentos: reanimação, aspiração e oxigenação. Leito com laterais rabeteáveis em acrílico transparente. Leito do colchão em material radiotransparente, possibilitando as tomadas de raios - x, sem a necessidade de movimentar o paciente, com movimentos de Trendelenburg, Horizontal e próclive. Prateleiras para monitores e bandeja inferior em poliestireno.	un	03	9.679,67	29.039,01
TOTAL DO LOTE					72.326,94

LOTE: 13 – Equipamento Gerador de Energia

Item	Descrição	un	Qtd.	Valor Unitário R\$	
01	Grupo Gerador 100 KVA – outros especificar (de potencia mínima de 75/68KVA, fator de potencia 0,8 indutivo, dotado de quadro de comando automático na tensão de 220/127 Vca-60 Hz; motor diesel, 4 ou 6 cilindros; sistema de amortecedores de vibração; sistema de governo eletrônico. Sistema de arrefecimento; radiador, ventilador e bomba centrifuga; filtros de ar tipo seco e lubrificação com elementos substituíveis sistema elétrico: 12 vcc dotado de alternador para carga da bateria; sistema de produção por termômetro e pressostato: alta temperatura da água e baixa pressão do óleo, provocando parada no motor nos casos de superaquecimento de água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação; sistema de pré-aquecimento; alternador trifásico sem escovas c/ regulador automático de tensão; potencia em regime continuo mínimo 78 KVA; potência em regime intermitente em 1h a cada 12h de funcionamento mínimo	un	01	53.330,33	53.330,33





81KVA; tenção 220/127V trifásico; frequência 60Hz num de pólos/RPM 4/1800; grau de proteção IP21 ou superior; classe de isolamento: H 180C; regulador de tensão eletrônico para mais/menos 2% em toda faixa de carga;refrigeração por ventilador;quadro de comando;medição através de indicação digital para tensão fase-fase;frequência corrente nas três fases; kW; fator de potencia; data/hora de funcionamento; contador de partidas; temperaturas do motor;manual automático e teste; seleção de tensão RS,RT,ST/RN,SN,TN; comando partida/parada/reset/liga/desliga)				
TOTAL DO LOTE				53.330,33

Obs: Os quantitativos para o ano são estimados, não obrigando este município a adquirir as quantidades constantes nesta planilha.

O fornecimento dos produtos pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser feito mediante Ordem de Compra assinada pelo Gestor da Secretaria de Saúde.

4. DA AMOSTRA.

3.1. SE A ADMINISTRAÇÃO ENTENDER NECESSÁRIO, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) produtos constantes desse termo, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

3.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

3.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

3.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, na sede da Secretaria de Saúde do município de Piquet Carneiro-CE.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de



05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 – Os produtos deverão estar com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, acompanhados de instruções de uso dos produtos em língua portuguesa.

4.7 – Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela **ANVISA**.

4.8 – Os equipamentos para saúde devem conter na parte externa do corpo do equipamento, de forma indelével e em local visível, o número de registro emitido pela **ANVISA**.

4.9 – Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: “Declarado isento pelo Ministério da Saúde”.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecimento dos produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição devidamente assinada pelo Setor competente.

4.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

4.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento dos produtos objeto desta Licitação.

4.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

4.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

4.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

5.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

4.9 – Os produtos médicos dispensados de registro deverão constar em sua embalagem os dizeres: “Declarado isento pelo Ministério da Saúde”.

8 JUSTIFICATIVAS PARA PREÇOS POR LOTE

Assunto: Justificativa da escolha da forma de julgamento – Menor preço por lote

A Administração Municipal, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pelas Secretarias Municipais, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que se por um lado, a Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não se pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, esta Comissão, lançando-se do poder discricionário que tem, permitir a que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados, tendo em vista que o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento.



Ao contrário, tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

Visa-se, com essa decisão justificada, aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os equipamentos licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, eventual atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento para funcionamento do Hospital de Pequeno Porte - HPP de Piquet Carneiro - CE, acarretando sérios prejuízos para os serviços públicos contínuos e essenciais de saúde.

Importante salientar ainda que os equipamentos que se pretende adquirir são, no seu contexto geral, da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar trecho da obra “*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*”, vários autores, da editora Malheiros, p. 74:

“(...)em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global com o critério, nos seguintes termos:

“Art.40.O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

VII-critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

[...]



X- o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”.

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade (Acórdão 1.167/2012–TC 000.431/2012-5–TCU–Plenário–Relator: José Jorge). Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

“... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida em pleno caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração Pública, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

Piquet Carneiro - CE, 29 de março de 2019


A pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.29.01

**ANEXO - II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo **Pregão Presencial nº 2019.03.29.01**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

LOTE N _____

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE RS _____ (_____)

Proponente/Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ(MF) N°: _____ CGF N°: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: de acordo com a ordem de compra expedida.

_____/UF, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO PROPONENTE





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser ofertado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE





II.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a) _____, CNPJ-MF, N° _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a Pregão n° 2019.03.29.001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos e material permanente destinado ao atendimento do Hospital Municipal Pequeno Porte - HPP de Piquet Carneiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, n° 2019.03.29.001.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório n° 2019.03.29.001 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO n° 2019.03.29.001.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;





3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

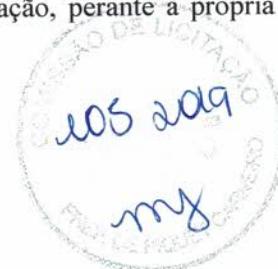
- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Em caso de recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração : 10,0 % (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo mínimo de 01(um) ano com o Município de PIQUET CARNEIRO, a critério da Administração, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93;

- Multa de: 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial;

- Multa de 2,0% (dois inteiros por cento), sobre o valor do contrato por desatendimento de cláusula contratual;

- Multa pela inexecução parcial do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato;

- Multa por inexecução total do contrato : 20,0 % (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega dos produtos, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Competente e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0601.103010021.2.052 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0601.103020022.2.055 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2019 Atividade 0601.103010021.2.052 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PIQUET CARNEIRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PIQUET CARNEIRO, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____





Prefeitura de
PIQUET CARNEIRO
Construindo com Você



ANEXO V
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada nesta pelo(a) Sr(a). _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, (cargo ou função), DECLARA sob as penas da Lei, cumprir plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, através dos documentos contidos no ENVELOPE nº 02 - HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes no Edital de Pregão nº 2019.03.29.01.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.29.01

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2019.03.29.001, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

